



11311909



08016.000217/2020-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos

Nota Técnica n.º 10/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

PROCESSO Nº 08016.000217/2020-12

INTERESSADO: DIAMGE

A Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE, vinculada à Coordenação-Geral da Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, trata da coleta de dados com o fito de reunir informações para fomento e produção de políticas de atenção às pessoas LGBTI que se encontram no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais e também considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública.

DO MAPEAMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO LGBTI

1. Foi solicitado aos estados, em 15 de janeiro de 2020, através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11/2020/DIRPP/DEPEN/MJ ([10757212](#)), o preenchimento da planilha produzida pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos, visando o fornecimento de dados de pessoas presas **autodeclaradas LGBTI**, com o objetivo de acompanhamento deste Depen quanto:

- os locais de alocação;
- os nomes completos;
- os nomes sociais;
- as datas de nascimento;
- os regimes de cumprimento de pena;
- as orientações sexuais;
- as identidades de gênero; e
- os números processuais ou de inquéritos policiais.

2. É importante esclarecer que a primeira divulgação dos dados considerou números absolutos em relação a orientação sexual e a identidade de gênero, totalizando 10.457 pessoas presas que se autodeclaravam LGBTI's. No entanto, se percebeu a necessidade de recontagem devido ao fato de 296 pessoas pertencentes às populações de mulheres trans, homens trans, travestis e de intersexuais terem sido informadas também suas orientações sexuais, duplicando seus nomes na primeira contagem. Por isso, neste caso específico, passamos a considerar somente a identidade de gênero.

3. A intenção do referido levantamento foi quantificar as populações de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais presos no sistema prisional brasileiro, oportunizando a apresentação de um mapeamento da população específica, conforme tabela a seguir:

Dados da população LGBTI por Unidade Federativa (UF)

UF	Gays	Homens bissexuais	Travestis	Mulheres Trans	Lésbicas	Mulheres bissexuais	Homens Trans	Intersexuais	Total de presos LGBTI
Acre	2	-	6	20	36	16	0	0	44
Alagoas	8	1	24	0	18	10	1	0	62
Amapá	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	11	0	0	2	12	6	0	0	31
Bahia	37	8	6	3	23	10	0	0	87
Ceará	68	8	12	12	161	26	0	0	287
Distrito federal	52	19	51	41	126	40	19	0	348
Espírito Santo	64	49	91	17	84	129	0	0	434
Goiás	33	14	19	15	6	1	6	0	94
Maranhão	17	6	2	7	28	27	5	0	92
Mato Grosso	33	2	19	0	7	16	0	0	77
Mato Grosso do Sul	59	40	39	6	57	112	24	0	337
Minas Gerais	362	48	73	129	209	146	16	0	983

Pará	43	5	7	17	50	19	20	0	161
Paraíba	8	8	19	8	52	61	0	0	156
Paraná	24	8	19	12	8	0	5	0	76
Pernambuco	100	43	58	43	128	117	12	0	501
Piauí	1	0	4	1	31	29	7	0	73
Rio de Janeiro	72	8	50	54	107	153	103	0	547
Rio Grande do Norte	12	3	5	1	26	5	10	0	62
Rio Grande do Sul	20	15	16	7	33	47	33	0	171
Rondônia	13	2	10	2	44	14	0	0	85
Roraima	4	-	1	-	3	0	0	0	8
Santa Catarina	40	30	12	5	30	15	13	0	145
São Paulo	1187	843	483	200	1146	1236	63	0	5158
Sergipe	12	4	0	8	13	56	15	0	108
Tocantins	2	0	1	1	23	6	1	0	34
TOTAL	2284	1164	1027	611	2425	2297	353	0	10161

4. A tabela supra detalha a participação das 27 (vinte e sete) unidades federativas, contudo, é possível perceber que somente 1 (um) estado afirma não ter identificado pessoas LGBTI na sua população prisional, o Amapá/AP.

5. Do total da população LGBTI presa apresentada - **10.161 pessoas LGBTI's presas**, destacamos que:

- I - **2.284** são gays;
- II - **1.164** são homens bissexuais;
- III - **1.027** são travestis;
- IV - **611** são mulheres trans;
- V - **2.425** são lésbicas;
- VI - **2.297** são mulheres bissexuais;
- VII - **353** são homens trans;
- VIII - **0** intersexual.

6. Considerando o resultado do levantamento de dados, o DEPEN, por meio da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos, propõe-se a atuar como interlocutor e orientador junto aos estados e Distrito Federal, em seus respectivos estabelecimentos penais, no sentido de criar condições favoráveis para viabilizar a implementação de procedimentos de custódia de população LGBTI, respeitando os normativos internacionais e nacionais no que se refere à custódia da população LGBTI.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Martins Dias, Chefe da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos**, em 30/03/2020, às 08:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE VIEIRA CASTRO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais**, em 30/03/2020, às 18:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11311909** e o código CRC **50BCD55B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.